



PROJETO BÁSICO

LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: Conclusão de Construção.

Unidade: Colégio Estadual Residencial Florença – Padrão Séc. XXI.

Endereço: Rua FL-3 c/ Rua José Caetano, Rua FL-10 e Rua Walmir Pires, APM-2 - Quadra

11 – Residencial Florença. Município: Goianira-GO.

Coordenação Regional de Educação - CRE: Inhumas.

1.3. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de uma nova estrutura escolar para atender a demanda de alunos do município.

1.4. A Obra

Esta obra é a conclusão de uma Escola Padrão Séc. XXI (Revisão 2011), composta dos blocos discriminados na tabela abaixo, possuindo uma área total de 2.971,17m².

BLOCO	ÁREA	PADRÃO
A - Administração	190,78m2	Séc. XXI
B – Auditório / Biblioteca	222,64m2	Séc. XXI
C – Laboratório / Sala de Informática	222,64m2	Séc. XXI
D – Pátio Coberto	310,66m2	Séc. XXI
E1 – 4 Salas com Sanitários	371,75m2	Séc. XXI
E2 – 4 Salas com Sanitários	371,75m2	Séc. XXI
F – 4 Salas	296,57m2	Séc. XXI
G – Vestiário	55,42m2	Séc. XXI
H – Quadra Coberta	828,00m2	Séc. XXI
Passarela Opção 1 (08 módulos de 12,62m2 cada)	88,34m2	Séc. XXI







Passarela Opção 2 (01 módulo de 12,62m2	12,62m2	Séc. XXI
cada)		

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
CONSTRUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

2.1. Definições e siglas

- 2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;
- 2.1.2. CONTRATANTE: é a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, denominada por SEDUC-GO;
- 2.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;
- 2.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.
- 2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.
- 2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.
- 2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 2.1.11.RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
- 2.1.12.TCE: Tribunal de Contas do Estado.
- TCU: Tribunal de Contas da União.

2.2. Normas

Normativos a serem adotados:

- 2.2.1. NBR 7480/2007 Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado Especificações;
- 2.2.2. NBR 6118:2007 Projeto de estruturas de concreto Procedimento;
- 2.2.3. NBR 11.682-2009 Estabilidades de encostas (muro de arrimo);
- 2.2.4. NBR 5671/1990 Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;
- 2.2.5. NBR 5681/1980 Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;
- 2.2.6. NBR 6489/1984 Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;
- 2.2.7. NBR 7678/1983 Segurança em Obras;
- 2.2.8. NBR 12.654/1992 Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- 2.2.9. NBR 12.655/1996 Concreto Preparo, Controle e Recebimento;
- 2.2.10.NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2.11. NBR 6151 Proteção contra choques elétricos;





- 2.2.12. NBR 5419 Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- 2.2.13.NBR 5626/1998 Instalações de Água Fria;
- 2.2.14. NBR 10844/1989 Instalações Prediais de águas Pluviais;
- 2.2.15. NBR 8160/1999 Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- 2.2.16.NR-10 c/c o art. 2°, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;
- 2.2.17. ABNT NBR 9050/2015 Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **3.1.** A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- **3.2.** A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO).
- **3.3.** A Empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma tenha executado, a contento, contratações de natureza e vulto compatíveis com o objeto em questão, de acordo com as parcelas de maior relevância.
- **3.4.** A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.
- **3.5.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- **3.6.** A Empresa licitante deverá comprovar que possui o registro em seu quadro técnico, <u>na data da entrega dos documentos de habilitação</u>, de profissionais com experiência comprovada ou devidamente reconhecida, pela entidade profissional competente relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital (Engenheiro Civil ou Arquiteto).
- **3.7.** A Empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, <u>em nome do profissional</u> responsável técnico pela empresa proponente, relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital.
- **3.8.** As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas através de:
 - a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
 - b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;







c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

- **4.1.** Bloco A Administração (Se Encontra Parcialmente Executado). É necessário:
 - Executar pilar P27 (sem arranque);
 - Executar pilares P6, P10, P18, P26, P9, P14, P19, P30 acima da viga de cobertura (foram executados apenas até a viga de cobertura);
 - Executar lastro dos sanitários;
 - Executar todo tijolo laminado 1/2 vez;
 - Executar todo tijolo furado 1/2 vez;
 - Executar serviços em terra: nivelamento e aterro dos sanitários;
 - Executar toda estrutura metálica do bloco, inclusive as chapas de fechamento dos oitões;
 - Executar toda cobertura do bloco;
 - Executar todas esquadrias do bloco;
 - Executar todos vidros do bloco;
 - Executar todo chapisco e reboco;
 - Executar chapisco rolado no forro;
 - Executar gesso corrido no forro;
 - Executar todo piso de granitina;
 - Executar todo rodapé de granitina;
 - Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso de granitina;
 - Executar toda a calçada de proteção;
 - Executar todo o rodapé de massa;
 - Executar todas vergas e contravergas;
 - Executar todo revestimento cerâmico 20x20cm;
 - Executar todo piso cerâmico do bloco;
 - Executar todas as barras de apoio para pessoas com deficiência nos sanitários;
 - Executar todas as pinturas do bloco;
 - Executar bancada de concreto polido para os assentos dos bancos;
 - Executar bancada de granito do guichê;
 - Executar todo elemento vazado do bloco;
 - Executar toda marcenaria;
 - Instalar lavatórios sem coluna nos lavatórios;
 - Executar todos os emboçamentos;
- **4.2.** Bloco B Auditório e Biblioteca (Se Encontra Em Fase Inicial). É necessário:
 - Executar pilares P25, P28, P24, P23, P27, P22 (sem arranque);
 - Executar pilares P9, P3, P4 e P10 (foi feito arranque);
 - Executar todas vigas da cobertura;
 - Executar laje;





- Executar tijolos laminados 1/2 vez;
- Executar tijolos laminados 1 vez;
- Executar tijolos laminados 1/4 de vez;
- Executar todo tijolo furado;
- Executar elemento vazado
- Executar todas chapas de fechamento dos oitões;
- Executar todos brises;
- Executar toda estrutura metálica do bloco;
- Executar toda cobertura;
- Executar todos emboçamentos;
- Executar todas esquadrias metálicas;
- Executar todas contra vergas (peças de concreto);
- Instalar todos vidros;
- Executar todo chapisco;
- Executar todo reboco;
- Executar emboço;
- Executar todo revestimento cerâmico;
- Executar todas cornijas;
- Executar todo piso granitina;
- Executar todo rodapé de granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
- Executar todo rodapé de massa;
- Executar toda calçada de proteção;
- Executar todo ladrilho hidráulico da parte externa;
- Executar todas pinturas do bloco;
- Executar todos quadros de giz;
- Executar todas bancadas em granito;
- Executar todos assentos em concreto dos bancos;
- Executar todos os bate-carteiras;
- Executar armários embutidos nos nichos;
- Executar chapisco rolado na laje;
- Executar gesso corrido na laje;
- **4.3.** Bloco C Laboratórios (Se Encontra Em Fase Inicial). É necessário:
 - Executar fundação dos pilares P1, P2, P3, P4 e P5;
 - Executar todas vigas baldrames;
 - Executar serviços em terra: nivelamento e aterro em todo bloco;
 - Executar lastro de concreto;
 - Executar todos pilares do bloco;
 - Executar todas vigas do bloco;
 - Executar todas alvenarias do bloco;
 - Executar todas impermeabilizações do bloco;
 - Executar todo elemento vazado;
 - Executar laje;



Secretaria de Estado da Educação



- Executar estrtura metálica da cobertura;
- Instalar todas telhas cerâmicas tipo plan;
- Executar emboçamentos;
- Instalar todas chapas metálicas de fechamento dos oitões;
- Executar todas contra vergas (peças de concreto);
- Instalar todas esquadrias;
- Instalar todos vidros;
- Executar todos brises;
- Executar todo chapisco;
- Executar todo reboco;
- Executar todo revestimento cerâmico;
- Executar todas cornijas;
- Executar todo piso de granitina;
- Executar todo rodapé de granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
- Executar toda calçada de proteção;
- Executar rodapé de massa;
- Executar toda pintura do bloco;
- Executar todos bate carteiras;
- Executar todos quadros de giz;
- Executar todas bancadas de granito;
- Executar todos assentos em concreto dos bancos;
- Executar todo emboço do bloco;
- Executar chapisco rolado na laje;
- Executar gesso corrido na laje;

4.4. Bloco D - Pátio Coberto (Se Encontra Em Fase Inicial). É necessário:

- Executar serviços em terra (nivelamento e aterro) na cozinha, área de serviço, despensa, central de gás e passarela;
- Executar lastro de concreto na cozinha, área de serviço, despensa, central de gás e passarela;
- Executar vigas de cobertura;
- Executar pilares p12, p14, p19, p24, p13, p15, p20 e p25 acima da viga de cobertura (foram executados até a viga de cobertura)
- Executar tijolo laminado 1/2 vez;
- Executar todo tijolo comum 1/2 vez;
- Executar todo tijolo furado 1/2 vez;
- Executar todo elemento vazado;
- Executar impermeabilização das áreas molhadas;
- Executar toda estrutura metálica da cobertura;
- Executar todas chapas metálicas de fechamento;
- Executar todas vergas e contra vergas;
- Executar toda cobertura com telha plan;
- Executar emboçamentos;
- Executar laje;





- Executar chapisco rolado na laje;
- Executar gesso corrido na laje;
- Executar todas esquadrias metálicas;
- Executar todos vidros;
- Executar todo chapisco do bloco;
- Executar todo reboco do bloco;
- Executar todo emboço do bloco;
- Executar todo revestimento cerâmico;
- Executar todo piso de granitina;
- Executar todo rodapé de granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
- Executar todo piso cerâmico;
- Executar todo piso em concreto desempenado 5cm da bancada e área externa;
- Executar toda pintura do bloco;
- Executar todas as bancadas em granito;
- Executar palco de tijolo laminado aparente;
- Executar todas bancadas em concreto (assento dos bancos);
- Executar todos itens de marcenaria;
- Executar passeio de proteção;
- Executar grelha do bebedouro;
- **4.5.** Bloco E1 4 Salas com Sanitários (Se Encontra Parcialmente Executado). É necessário:
 - Demolir bloco do pilar P19 que está danificado e realizar nova execução;
 - Executar vigas baldrames de todo bloco;
 - Executar todos pilares e vigas;
 - Executar laje;
 - Executar estrutura metálica da cobertura;
 - Executar telhas cerâmicas tipo plan;
 - Executar todo emboçamentos;
 - Executar serviços em terra: nivelamento e aterro de todo bloco;
 - Executar impermeabilizações das áreas molhadas;
 - Executar todos tijolos laminados 1/2 vez;
 - Executar todos tijolos laminados 1/4 de vez;
 - Executar todos tijolos laminados 1 vez;
 - Executar todo tijolo furado 1/2 vez;
 - Executar todo elemento vazado;
 - Executar todas vergas e contra vergas;
 - Executar todas chapas metálicas de fechamento dos oitões;
 - Executar todos brises;
 - Executar todas esquadrias metálicas;
 - Instalar todos vidros;
 - Executar todo chapisco do bloco;
 - Executar todo reboco;
 - Executar todo emboço;





- Executar todo lastro;
- Executar piso de granitina;
- Executar rodapé de granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
- Executar todo rodapé em massa;
- Executar todo piso cerâmico;
- Executar toda calçada de proteção;
- Executar todo revestimento cerâmico 20x20cm;
- Executar todo revestimento cerâmico 10x10cm;
- Executar todas pinturas do bloco;
- Executar todas bancadas de granito;
- Executar todos quadros de giz;
- Executar todos assentos de concreto dos bancos;
- Executar chapisco rolado na laje;
- Executar gesso corrido na laje;
- Executar cornijas;
- Instalar todas grelhas;
- Instalar todas barras de apoio dos boxes acessíveis;
- Executar bate carteiras;
- Instalar divisórias de granito;
- **4.6.** Bloco E2 4 salas com Sanitários (Se Encontra Parcialmente Executado). É necessário:
 - Executar pilares que faltam: P47, P48, P49, P50, P51, P52, P53, P54, P55, P18, P28, P25, P26 e P27;
 - Executar alvenarias de tijolos laminados 1/2 vez que faltam;
 - Executar todos tijolos laminados 1 vez;
 - Executar todos tijolos laminados 1/4 de vez;
 - Executar todos tijolos furados 1/2 vez;
 - Executar todo elemento vazado;
 - Executar impermeabilização das áreas molhadas;
 - Executar todas vergas e contra vergas;
 - Executar toda estrutura metálica da cobertura;
 - Executar todas chapas de fechamento dos oitões;
 - Executar todos brises;
 - Executar toda cobertura com telha plan;
 - Executar todos emboçamentos;
 - Executar todas esquadrias metálicas;
 - Instalar todos vidros;
 - Executar todo chapisco;
 - Executar todo reboco;
 - Executar todo emboço;
 - Executar lastro que falta nos sanitários e circulação dos sanitários;
 - Executar piso granitina;
 - Executar todo rodapé de granitina;





- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
- Executar todo rodapé em massa;
- Executar todo piso cerâmico;
- Executar toda calçada de proteção;
- Executar todo revestimento cerâmico 20x20cm;
- Executar todo revestimento cerâmico 10x10cm;
- Executar todas pinturas do bloco;
- Executar todas bancadas de granito;
- Executar todas divisórias de granito;
- Executar todos quadros de giz;
- Executar todos assentos de concreto dos bancos;
- Executar chapisco rolado na laje;
- Executar gesso corrido na laje;
- Executar cornijas;
- Instalar todas grelhas;
- Instalar todas barras de apoio dos boxes acessíveis;
- Instalar bate carteiras;
- **4.7.** Bloco F 4 Salas de Aula (Se Encontra Parcialmente Executado). É necessário:
 - Executar vigas de cobertura;
 - Executar laje;
 - Executar todo tijolo laminado 1 vez;
 - Executar todo tijolo laminado 1/2 vez;
 - Executar todo tijolo laminado 1/4 de vez;
 - Executar todo tijolo furado 1/2 vez;
 - Executar toda estrutura metálica da cobertura;
 - Executar todas telhas plan;
 - Executar todos emboçamentos;
 - Executar todos brises;
 - Executar bancada de concreto polido para os assentos dos bancos;
 - Executar todas esquadrias metálicas;
 - Instalar todos vidros;
 - Executar chapisco de todo bloco;
 - Executar reboco de todo bloco;
 - Executar emboço;
 - Executar todo revestimento cerâmico do bloco;
 - Executar chapisco rolado em toda laje;
 - Executar gesso corrido na laje;
 - Executar cornijas;
 - Executar todo piso de granitina;
 - Executar todo rodapé de granitina;
 - Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
 - Executar todo rodapé em massa;
 - Executar toda calçada de proteção;





- Instalar todos bate carteiras;
- Executar todas pinturas do bloco;
- Executar todos quadros de giz;
- **4.8.** Bloco G Vestiários (Se Encontra Parcialmente Executado). É Necessário:
 - Executar vigas baldrames;
 - Executar serviços em terra: nivelamento e aterro;
 - Executar todas impermeabilizações;
 - Executar todo tijolo furado 1/2 vez;
 - Executar todo tijolo laminado 1/2 vez;
 - Executar divisória de granito;
 - Executar toda estrutura de madeira para telha galvanizada ondulada;
 - Executar toda telha ondulada;
 - Executar todas calhas de chapa galvanizada;
 - Executar todas esquadrias;
 - Instalar todos vidros mini boreal;
 - Executar todo chapisco do bloco;
 - Executar todo reboco do bloco;
 - Executar todo emboço do bloco;
 - Executar todo revestimento cerâmico 20x20cm;
 - Executar laje;
 - Executar chapisco rolado;
 - Executar gesso corrido na laje;
 - Executar lastro de concreto;
 - Executar piso cerâmico;
 - Executar todo passeio de proteção;
 - Executar todo rodapé de massa;
 - Instalar todas barras de apoio para pessoas com deficiência;
 - Executar todo emassamento e pintura do bloco;
 - Executar assento em concreto para os bancos;
 - Executar bancadas de granito;
 - Executar todas vergas e contra vergas;
- **4.9.** Bloco H Quadra de Esportes (Não Foi Executado). É Necessário:
 - Executar toda fundação;
 - Executar todas vigas baldrames;
 - Executar todos pilares metálicos;
 - Executar todos pilares de concreto;
 - Executar todo tijolo laminado 1/2 vez;
 - Executar todo tijolo comum 1/2 vez (arquibancada maior, arquibancada menor e muretas);
 - Executar todo tijolo comum 1 vez (arquibancada maior e arquibancada menor);
 - Executar todo elemento vazado;
 - Executar toda impermeabilização do bloco;
 - Executar toda estrutura metálica;
 - Executar todo chapisco;





- Executar todo reboco;
- Executar toda cobertura;
- Executar todos fechamentos laterais;
- Executar todo piso de concreto 5cm das arquibancadas;
- Executar todo cimento rústico 2cm;
- Executar todo piso de granitina;
- Executar todo lastro de concreto;
- Executar toda pintura e emassamento do bloco;
- Executar todos bancos de concreto polido;
- Executar toda base de bancada rebocada;
- Executar todos equipamentos esportivos;
- Executar serviços em terra: nivelamento e aterro;
- Instalar bancada de granito;
- Executar rodapé de massa;
- **4.10.** Passarelas Opção 1 com Desnível (04 Unidades): Executar todas as Passarelas Opção 01 de acordo com o Projeto de Arquitetura (Implantação) e o Projeto Padrão;
- **4.11.** Passarelas Opção 1 com Degraus (03 Unidades): Executar todas as Passarelas Opção 01 de acordo com o Projeto de Arquitetura (Implantação) e o Projeto Padrão;
- **4.12.** Passarelas Opção 2 com Desnível (01 Unidade): Executar Passarela Opção 2, de acordo com o Projeto de Arquitetura (Implantação) e o Projeto Padrão;
- 4.13. Executar Reservatório Elevado;
- **4.14.** Implantação de Fossa Séptica e Sumidouros (Ver localização no Projeto Hidrossanitário);
- **4.15.** Executar pisos em concreto desempenado.
- **4.16.** Executar pisos intertravado no estacionamento.
- **4.17.** Executar plantio de grama esmeralda.
- **4.18.** Executar porta bicicletas.
- **4.19.** Instalação de mastros para porta bandeiras.
- **4.20.** Executar bancos de concreto Padrão Agetop C-4.
- 4.21. Executar bancos de concreto Padrão Século XXI.
- **4.22.** Instalação de portão de entrada Padrão Século XXI PT2.
- **4.23.** Executar pintura do portão de veículos já instalado Padrão Agetop PT1.
- **4.24.** Execução de rampas com tijolo comum chapiscado, rebocado e pintado, além de guia de balizamento a 5cm de altura.
- **4.25.** Execução de piso em concreto desempenado 5cm nas rampas.
- **4.26.** Executar guarda corpo com corrimão padrão Seduc nas rampas.
- **4.27.** Execução de chapisco e reboco no muro nos locais que faltam.
- **4.28.** Demolição de muro que foi executado entre a quadra e os blocos G e F.
- **4.29.** Execução de grade na parte frontal (Padrão Séc. XXI).
- **4.30.** Executar passeio público (calçada).
- **4.31.** Executar pintura do piso da calçada.
- 4.32. Executar piso tátil de ladrilho hidráulico no passeio e em toda
- **4.33.** Unidade como especificado no projeto;
- **4.34.** Executar piso tátil de ladrilho hidráulico início e fim das rampas.





- **4.35.** Executar rebaixos no passeio como indicado na implantação.
- **4.36.** Executar canaletas com grelha.
- **4.37.** Execução da central de gás.
- **4.38.** Executar pintura geral do muro.
- **4.39.** Executar pintura de letreiro no muro frontal com o nome da unidade Escolar.
- **4.40.** Executar plantio de árvores.
- **4.41.** Executar reservatório enterrado.
- **4.42.** Executar limpeza do terreno e das calçadas.
- **4.43.** Executar capina do terreno e das calçadas.
- **4.44.** Implantar casa de bombas.
- **4.45.** Executar movimentações de terra (corte e aterro), implementando os taludes representados no projeto.
- **4.46.** Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

Secretaria de Estado da Educação



5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR PROJETO	VALOR PROJETO BÁSICO:		R\$ 4.096.942,94 - ONERADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO					
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físic financeiro, relacionados com os serviços discriminados:					
	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		89.673,16	
	TRANSPORTES		1		4.994,00	
	SERVIÇO EM TERRA		1		74.578,42	
	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		1		77.367,96	
	ESTRUTURA		1		340.444,51	
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		432.559,32	
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		188.458,58	
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1		7.770,29	
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1		330.708,85	
	IMPERMEABILIZAÇÃO		1		26.145,78	
	ESTRUTURA DE MADEIRA		1		801,40	
	ESTRUTURAS METÁLICAS		1		596.079,23	
	COBERTURAS		1		208.980,94	
	ESQUADRIAS METÁLICAS		1		269.471,00	
	VIDROS		1		23.786,62	
	REVESTIMENTO DE PAREDE		1		99.857,60	
	FORROS		1		26.843,53	
	REVESTIMENTO DE PISO		1		498.799,53	
	FERRAGENS		1		13.035,74	
	MARCENARIA		1		23.782,97	
	ADMINISTRAÇÃO		1		224.980,66	
	PINTURA		1		248.114,05	
	DIVERSOS		1		289.708,80	
				TOTAL:	4.096.942,94	







SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100%)
SUBESTAÇÃO	KVA	150,00	150,00
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
COBERTURA CERÂMICA	M2	2.830,08	1.415,04
GRANITINA	M2	2.624,06	1.312,03

6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a obra de conclusão de construção Século XXI da unidade escolar **Colégio Estadual Residencial Florença**, foram elaboradas as planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA. Foram utilizados como referência os preços publicados pela AGETOP e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação. Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a **ONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.**

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- **7.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
- I-10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II-0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



Secretaria de Estado da Educação



- III 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
 - 7.2.1. A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei
- **7.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação;
- **7.4.** Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- **7.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;
- **7.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **7.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **7.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis;
- **7.9.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- **7.10.**Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **8.1.** A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;
- **8.2.** Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.
- **8.3.** Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.
- **8.4.** Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;







9. DO PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. O contrato vigerá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.
- **9.2.** A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para SEDUC.

10.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **10.1.**Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.
- **10.2.**O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, "a" e "b", Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

10.2.1. Do Recebimento Provisório

- a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.
- b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o "Termo de Recebimento Provisório", que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.
- e) O "Termo de Recebimento Provisório" deverá conter o documento conhecido como *as built*. Baseando-se no manual "Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas", do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como *as built* que significa "como construído" e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o *as built* da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os







arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: .dwg, .docx, .xls, entre outras) e não editáveis (extensões: .pdf, .jpg, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

10.2.2. Do Recebimento Definitivo

- a) Após o recebimento provisório, a "Comissão de Recebimento Definitivo" a ser estabelecida pela SEDUC será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.
- b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o "Termo de Recebimento Definitivo", que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

10.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

- a) A SEDUC, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:
- b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;
- **10.3.**Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

- 11.1.1. Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.
- 11.1.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 11.1.3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.





- a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.
- b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.
- c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.
- 11.1.4. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7°, §6°, da Lei 12.546/2011.
- 11.1.5. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.
- 11.1.6. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:
 - a) Sondagem do Terreno;
 - b) Estrutura Metálica;
 - c) Estrutura Lajes (Pré Moldadas);
 - d) Marcenaria;
 - e) Central de Gás:
 - f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
 - g) Esquadrias Metálicas;
 - h) Transporte de Entulho.
- 11.1.7. A SEDUC poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.
- 11.1.8. Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos, deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcursos de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.
- 11.1.9. Seguindo o exposto no *Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU* e exposto no *Acórdão nº 1977/2013 TCU*, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de







preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

11.2. Obrigações do Contratante

- 11.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;
- 11.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;
- 11.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;
- 11.2.4. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 11.2.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

11.3. Obrigações da Contratada

- 11.3.1. A fiscalização exercida pela SEDUC não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);
- 11.3.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;
- 11.3.3. Para emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar:
 - a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;
 - b) Diário de Obras;
 - c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);
- 11.3.4. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviço, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados,





- nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.
- 11.3.5. A contratação de empresas pela SEDUC para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa n°007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:
- I Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;
- II Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;
- III Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada, quando houver menos de 20 trabalhadores na obra;
- IV Cópia atualizada do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) da empresa contratada, quando houver mais de 20 trabalhadores na obra;
- V Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;
- VI Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;
- VII Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à SEDUC;
- § 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), que os encaminhará imediatamente ao:
 - a) SESMT Público (Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público), onde houver (Goiânia, Anápolis, Jataí e Quirinópolis), para validação em 5 (cinco) dias;
 - b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE Ministério do Trabalho e Emprego;
 - As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.
 - 11.3.6. Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:



Secretaria de Estado da Educação



- I Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;
- II Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;
- III Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à SEDUC (Contratante), bem como nos ocorridos nos trajetos;
- IV Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;
- V Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;
- VI Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados;
- VII Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 11.3.7. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa n° 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.
- 11.3.8. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante) poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;
- 11.3.9. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Anhanguera, , nº 1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás - FONE: (62) 3201-3067 / 3201-3046 / 3201-3148 / 3201-3149 / 3201-3131.





Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: www.educacao.go.gov.br.

Superintendência de Infraestrutura, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

Sabrina S. Vieira Valente
Arquiteta e Urbanista

Arquiteta e Urbanista A131590-O

Sabrina Silva Vieira Valente

Arquiteta e Urbanista CAU nº A131590-0

De acordo:

Gustavo de Morais Veiga Jardim Gerente Especial de Projetos de Infraestrutura

Arquiteto e Urbanista - CAU nº A67881-3 Decreto 09/01/19 D.O. nº 22.968

Gustavo de Morais Veiga Jardim Arquiteto e Urbanista – CAU nº A67881-3 Gerente de Projetos e Infraestrutura